

publicação do Decreto Municipal nº 54.421/13, artigo 6º da Portaria 002/09-DECONT-G e § 2º do artigo 143 do Decreto Federal 6.514/08.

2016-0.092.640-8

INTERESSADO: Hyundai Caoa do Brasil Ltda. **ASSUNTO:** Requerimento de Termo de Ajustamento de Conduta – Indeferimento de celebração de TAC. I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com Decreto Municipal nº 54.421/13, que revogou o Decreto Municipal 42.833/03, em conformidade com a Lei Federal nº 9.605/98, e com o Decreto Federal nº 6.514/08 e, através da competência a ele delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, e pelos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolhe como razão de decidir, **INDEFERIR** o pedido de celebração do Termo de Ajustamento de Conduta formulado pela Empresa “Hyundai Caoa do Brasil Ltda”, CNPJ nº 03.518.732/0001-66, tendo em vista o tempo decorrido e o não atendimento das adequações solicitadas.

2014-0.181.711-0

INTERESSADO: LUIZ CARLOS ALGOSO. **ASSUNTO:** Auto de Multa nº 67-011.148-1. I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício da competência que lhe foi atribuída, considerando a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolhe como razão de decidir: **TORNA SEM EFEITO** o Comunique-se de fl. 48, publicado no D.O.C. em 07/02/2017. II. Fica o Sr. Luiz Carlos Algoso, a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias ao Departamento de Controle da Qualidade Ambiental – DECONT - 3, do Verde e do Meio Ambiente, situado na Rua do Paraíso 387, 1º andar, Paraíso, nesta Capital, para recolher o valor referente ao Auto de Multa nº 67-011.148-1, por meio de extração de segunda via da notificação-recibo, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos do artigo 19 da Portaria nº 033/SVMA/2016.

2013-0.169.823-3

INTERESSADO: Samir Vaz de Oliveira. **ASSUNTO:** Ação Fiscalizatória. I. No exercício da competência que me foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 54.421/13, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6.514/08, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento sob fls. retro, que acolhe como razão de decidir: **CANCELAR** o Auto de Multa nº 67-010.663-1, substituída pela pena de advertência confirmada pela Comissão Julgadora.

2011-0.263.613-0

INTERESSADO: CONDOMÍNIO COMERCIAL SHOPPING PATIO HIGIENÓPOLIS. **ASSUNTO:** Proposta de Termo de Ajustamento de Conduta. 1. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, nos termos da competência lhe conferidas por lei, considerando que o requerimento do TAC deu-se anteriormente à publicação do Decreto Municipal nº 54.421/13, **RESOLVE**, nos termos do Decreto Municipal 42.833/03 (vigente à época), em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08 e demais alterações legais, e Portarias nº 105/SVMA-G/2004 e 002/DECONT-G/2009; tendo em vista a lavratura dos Autos de Infração nº 045237/2011 e nº 045234/2011 e seus respectivos Autos de Multa nº 67-005.527-1 e nº 67-005.528-0, constantes do PA nº 2011-0.153.380-0, à vista das manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental/Grupo Técnico de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas – GTRAAD e da Assistência Jurídica do DECONT-G, sobre a viabilidade da proposta apresentada pelo infrator, para reparar o dano ambiental, constante do PA 2011-0.263.613-0; **DEFERIR** o pedido de celebração de TAC, ora oferecido, e a consequente **LAVRATURA DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC**, com o “CONDOMÍNIO COMERCIAL SHOPPING PATIO HIGIENÓPOLIS”, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.101.925/0001-01.

2011-0.300.394-8

INTERESSADO: ROBERTO CIAMPOLINI BRATKE. **ASSUNTO:** Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 012/DECONT-G/2014. I – O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com o Decreto Municipal nº 54.421/13, Lei Federal nº 9.605/98, Decreto Federal nº 6.514/08 e, através da competência a ele delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, tendo em vista a lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta nº 012/DECONT-G/2014 sob fls. 173 a 179 e Relatório Técnico de Vistoria nº 075/DECONT-12/GTRAAD/2016, sob fls. 338 a 342 do presente PA, **RECEBE DEFINITIVAMENTE(9CL)**, o **acordo firmado no TAC retro mencionado, com o Sr. “ROBERTO CIAMPOLINI BRATKE” – CPF/MF nº 007.905.678-49.** II – Em conformidade com a Cláusula Sétima parágrafo único, prevista no TAC nº 115/DECONT-GAB/2014, com o Sr. “ROBERTO CIAMPOLINI BRATKE”, deverá recolher aos cofres públicos o valor referente a 10% (dez por cento) dos Autos de Multa nº 67-009.100-6, corrigidos monetariamente e o valor do preço público, face à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

2011-0.042.301-6

INTERESSADA: Sérgio Silvério da Rocha. **ASSUNTO:** Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 005/DECONT-G/2015. I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com Decreto Municipal nº 54.421/13, em conformidade com a Lei Federal nº 9.605/98, e com o Decreto Federal nº 6.514/08 e, por meio da competência a ele delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, e pelos elementos informativos constantes do presente, especialmente a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolhe como razão de decidir,

DETERMINO a aplicação de multa contratual no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme Cláusula Nona, itens 9.1 e 9.3 do TAC nº 005/DECONT-G/2015. II. O interessado poderá apresentar Defesa no prazo de 15 (quinze) dias ou comparecer a esta Secretaria para retirada de guia de multa para o recolhimento do valor ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMAA, conforme item 9.12 da Cláusula Nona. III. Nos termos do art. 19 da Portaria 33/SVMA/16, transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, deverá o interessado recolher o valor da multa devidamente atualizado, por meio de extração de 2ª via da notificação recibo, a ser obtida no Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de sua inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como sua cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

2012-0.275.924-2

INTERESSADO: R.A.R Participações e Administração de Bens Próprios Ltda. **ASSUNTO:** Termo de Ajustamento de Conduta – Nº 064/DECONT-G/2016. I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com o Decreto Municipal nº 54.421/13, com a Lei Federal nº 9.605/98, e com o Decreto Federal nº 6.514/08 e, através da competência a ele delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, à vista da manifestação da Assistência Jurídica do DECONT, que acolhe como razão de decidir, **DEFERIR** o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação, para que a interessada apresente a solução para o plantio das mudas restantes.

2009-0.062.482-1

INTERESSADO: Geraldo Luiz Cezar Perisse. **ASSUNTO:** Ação Fiscalizatória. I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 54.421/2013, em conformidade com o estabelecido no artigo 70 e seguintes da Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6.514/08; e pela Portaria SVMA nº 132/2013; à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolhe como razão de decidir: **TORNAR SEM EFEITO o Despacho publicado no D.O.C. na data de 15/02/17, sob pág. 26. II. MANTER** o Auto de Infração nº 070948 e seus respectivos Autos de Multa nº 67-006.288-0. III. **MINORAR** o Auto de Infração nº. 070946 e respectivo Auto de Multa nº. 67-006.289-8 de R\$ 6.614,59 (seis mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 3.709,67 (três mil setecentos e nove reais e sessenta e sete centavos). IV. O infrator poderá, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da ciência deste despacho, oferecer Recurso Administrativo e/ou propor Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, conforme estabelecido no Decreto 54.421/13; V. Transcorrido o prazo recursal sem manifestação, o interessado deverá recolher o valor da multa devidamente atualizado em 05 (cinco) dias, por meio de extração de segunda via da notificação-recibo a ser obtida no DECONT-3, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos do artigo 19 da Portaria nº 33/2016 - SVMA;

2012-0.076.869-4

INTERESSADA: Marca Engenharia e Empreendimentos Ltda. **ASSUNTO:** Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 031/DECONT-GAB/2013. I – O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com o Decreto Municipal nº 54.421/13, Lei Federal nº 9.605/98, Decreto Federal nº 6.514/08 e, através da competência a ele delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, tendo em vista a lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta nº 031/DECONT-GAB/2013 sob fls. 131 a 140 e Relatório Técnico de Vistoria nº 102/DECONT-12/2016, sob fls. 205 a 209 do presente PA, **RECEBE DEFINITIVAMENTE**, o acordo firmado no TAC retro mencionado, com “Marca Engenharia e Empreendimentos Ltda. CNPJ/MF nº 02.724.618/0001-20” II – Em conformidade com o disposto no artigo 19, parágrafo único do Decreto Municipal 42.833 de 2003, previsto no TAC nº 031/DECONT-GAB/2013, “Marca Engenharia e Empreendimentos Ltda.”, deverá recolher aos cofres públicos o valor referente a 10% (dez por cento) dos Autos de Multa nº 67-007.052-2, corrigidos monetariamente e o valor do preço público, face à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

DEPTO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS

ATA GERAL DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS/AS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS TRABALHADORES, ENTIDADES E FREQUENTADORES NO CONSELHO GESTOR DO PARQUE MUNICIPAL CHÁCARA DO JOCKEY: GESTÃO 2017/2019.

A presente ata visa publicar o processo eleitoral realizado no referido Parque Municipal, destacando o conteúdo das atas registradas em livro próprio de cada Parque.

O processo eleitoral segue os ditames legais da Lei nº 15.910/2013 e Decreto nº 56.021/2015 e do respectivo Edital exposto no DOC 04/02/2017, pagina 77.

No dia 23 de março de 2017, às 10:00h, na sede administrativa do Parque Municipal Chácara do Jockey, foi realizada a eleição do representante do segmento **trabalhador** para compor o Conselho Gestor do Parque, tendo sido eleito por aclamação, a candidata Ivania Paula Malheiros Coimbra.

No dia 26 de março de 2017, das 9:00 às 10:00h, na sede administrativa do Parque Municipal Chácara do Jockey, foi realizada a eleição dos/as representantes do segmento **entidades** para compor o Conselho Gestor do Parque, tendo sido eleitas como titulares por aclamação, as entidades: Instituto Surya Solidária, representada por Gabriela Fiani Veiga e Associação Nacional Reggae, Arte e Social, representada por Fabrício Togni.

No mesmo dia 23 de Março de 2017, das 10:00 às 16:00h, na sede da administração do Parque Municipal Chácara do Jockey, foi realizada a eleição, via eletrônica, dos/as representantes do segmento **frequentadores** para compor o Conselho Gestor do Parque, tendo sido eleitos/as:

Conselheiros/as Titulares:

- 01 Sueli Moretti – 180 votos;
- 02 Vera Lucia Vieira – 152 votos;
- 03 Carmen Caballeria Ferreira – 143 votos;
- 04 Aparecido Donizete Guariento – 122 votos;
- 05 Marina Prudente de Toledo – 47 votos;
- 06 Marcia Regina Figueiredo Vasques – 43 votos;
- Conselheiros/as Suplentes:
- 07 Marcelo Ramon Ontivero – 26 votos;
- 08 Walter Paulo Kohler – 19 votos;
- 09 Fernanda Cristina Péis Spila – 19 votos;
- 10 Wagner Mary Belmonte – 11 votos;
- 11 Priscila Nadia de Oliveira – 11 votos;

12 Veçalves Estevão Barroso – 5 votos;

A apuração dos votos teve início às 16:15 hs e contou com 330 votantes.

Não houve nenhuma ocorrência.

O resultado da eleição foi divulgado e afixado no quadro de avisos na administração do Parque, assim que concluído o processo eleitoral.

Além da comissão eleitoral, também participaram Giovana Arenzano da Palma Martins, Izadora Camacho Zorzo, servidoras da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, e Ronaldo Jose da Silva , Ronaldo dos Santos Gouveia, João Carlos de Oliveira , José Fabio Ferraz, servidores da Prodram.

ATA DE POSSE DE CONSELHEIROS/AS ELEITOS/ AS PARA O CONSELHO GESTOR DO PARQUE MUNICIPAL BEMÉRITO JOSÉ BRÁS: GESTÃO 2017/2018.

A presente ata visa publicar o processo eleitoral realizado no referido Parque Municipal, destacando conteúdo das atas registradas em livro próprio de cada Parque.

No dia 29 de março de 2017, às 16:00 hs, na Sede administrativa do Parque Benemérito José Brás, sito a Rua Piratininga, nº 365 - Brás, foi realizada a cerimônia de posse do Conselho Gestor do Parque Benemérito José Brás, tendo sido empossados: Segmento frequentadores, **Neima Fátima Alves Teco, Geralda Antunes Souza e Ariana Assumpção Santos**, como titulares, e como suplente **Dagmar de Oliveira Junior**; Para o segmento trabalhador, **Jefferson Roberto de Campos**.

SERVIÇOS E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

AVISO DE ESCLARECIMENTOS Nº 002/17

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/SES/2015
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015-0.097.424-9
 OBJETO: MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONTROLE REMOTO E EM TEMPO REAL DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Seguem abaixo respostas aos questionamentos formulados por interessado no certame:

Tendo em vista a abertura de prazo para renovação da vigência da garantia de proposta e revalidação da proposta comercial, entendemos que deverão continuar sendo observadas as condições e exigência do Edital da Concorrência Internacional nº 01/SES/2015. Neste sentido, entendemos que:

1) A razão social da Secretária Municipal de Serviços – SES foi alterada para SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT. Entendemos que a SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT ainda deverá ser a beneficiária da garantia de proposta apresentada. Favor confirmar.

Resposta: A beneficiária será a Prefeitura Municipal de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços e Obras – SMSO, nova denominação dada à Secretaria Municipal de Serviços.

2) Entendemos que a revalidação da proposta de preço não deverá ser apresentada nos mesmos termos e condições do Anexo I-F do Edital. As proponentes deverão apenas revalidar a proposta sem necessariamente indicar o valor da contraprestação mensal máxima anteriormente indicado.

Resposta: Necessário revalidar a proposta, nos termos editalícios.

DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

2017-0.028.084-4 – ASCENTY – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A ASCENTY fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

Processo 2017-0.003.792-3 – SABESP – INDEFERIDO POR ABANDONO. A SABESP fica intimada a entregar o comprovante de pagamento da guia de análise no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2017-0.048.843-7 – SABESP

COMUNIQUE-SE – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **31/03/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2016-0.141.569-5 – ASCENTY

COMUNIQUE-SE – A ASCENTY fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **31/03/2017, em até 30 dias da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.147.993-6 – CLARO

COMUNIQUE-SE – A CLARO fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **31/03/2017, em até 30 dias da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.147.999-5 – CLARO

COMUNIQUE-SE – A CLARO fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **31/03/2017, em até 30 dias da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.147.989-8 – CLARO

COMUNIQUE-SE – A CLARO fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **31/03/2017, em até 30 dias da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.147.991-0 – CLARO

COMUNIQUE-SE – A CLARO fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **31/03/2017, em até 30 dias da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.147.994-4 – CLARO

COMUNIQUE-SE – A CLARO fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **31/03/2017, em até 30 dias da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.148.003-9 – CLARO

COMUNIQUE-SE – A CLARO fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **31/03/2017, em até 30 dias da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.148.001-2 – CLARO

COMUNIQUE-SE – A CLARO fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **31/03/2017, em até 30 dias da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2013-0.197.323-4 – SABESP

COMUNIQUE-SE – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **31/03/2017, em até 30 dias da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2013-0.171.769-6 – TIM CELULAR

Deferido pedido de prorrogação de 30 dias para atendimento de comunique-se

2013-0.220.230-4 – TIM CELULAR

Deferido pedido de prorrogação de 30 dias para atendimento de comunique-se

EXTRATOS DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO

2017-0.002.796-0 – SABESP – TPU nº 0225/2017. AV MORVAN DIAS DE FIGUEIREDO E OUTRA PR-MG. Extensão: 181,06m. Valor mensal: R\$50,00.

2017-0.006.038-0 – SABESP – TPU nº 0271/2017. R BIGNONIA E OUTRAS PR-IQ. Extensão: 35,70m. Valor mensal: R\$0,00.

2016-0.242.444-2 – VOGEL – TPU nº 0272/2017. R ALTAMIRA DO PARANA E OUTRAS PR-LA. Extensão: 2.160,30m. Valor mensal: R\$564,89.

2017-0.019.515-4 – SABESP – TPU nº 0273/2017. R JOSE DA SILVA RIBEIRO E OUTRA PR-CL. Extensão: 141,43m. Valor mensal: R\$0,00.

2017-0.010.840-5 – SABESP – TPU nº 0274/2017. R JOSE GOMES FALCÃO E OUTRA PR-LA. Extensão: 127,70m. Valor mensal: R\$0,00.

2017-0.020.923-6 – COMGAS – TPU nº 0275/2017. R AGOSTINHO DA MOTA E OUTRAS PR-AF E OUTRAS. Extensão: 768,00m. Valor mensal: R\$13,67.

2017-0.020.934-1 – COMGAS – TPU nº 0276/2017. R PASCAL E OUTRA PR-SA. Extensão: 19,00m. Valor mensal: R\$0,13.

2017-0.021.059-5 – COMGAS – TPU nº 0278/2017. R REGO FREITAS E OUTRAS PR-SE. Extensão: 75,00m. Valor mensal: R\$21,21.

2017-0.021.030-7 – COMGAS – TPU nº 0279/2017. R CONSTANTINO DE SOUSA E OUTRA PR-SA. Extensão: 38,00m. Valor mensal: R\$0,28.

2017-0.021.037-4 – COMGAS – TPU nº 0280/2017. AV DR ALTINO ARANTES E OUTRAS PR-VM. Extensão: 31,00m. Valor mensal: R\$0,87.

2017-0.021.000-5 – COMGAS – TPU nº 0281/2017. AV GUARAPIRANGA E OUTRA PR-MB. Extensão: 29,00m. Valor mensal: R\$0,22.

2017-0.020.947-3 – COMGAS – TPU nº 0282/2017. R MONTE APRAZIVEL PR-VM. Extensão: 6,000m. Valor mensal: R\$0,16.

2017-0.020.931-7 – COMGAS – TPU nº 283/2017. R JOAO MOURA PR-PI. Extensão: 17,000m. Valor mensal: R\$0,32.

2017-0.020.929-5 – COMGAS – TPU nº 0284/2017. E EUCLIDES PACHECO PR-MO. Extensão: 11,000m. Valor mensal: R\$0,09.

2017-0.020.928-7 – COMGAS – TPU nº 0285/2017. R JORGE FALEIROS PR-JA. Extensão: 3,000m. Valor mensal: R\$0,09.

2017-0.020.926-0 – COMGAS – TPU nº 0286/2017. R MURMURIOS DA TARDE PR-IQ. Extensão: 6,000m. Valor mensal: R\$0,03.

2017-0.020.925-2 – COMGAS – TPU nº 0287/2017. R PROF JOSE SOARES DE MELLO PR-CV. Extensão: 7,000m. Valor mensal: R\$0,05.

2017-0.021.928-5 – COMGAS – TPU nº 0288/2017. AV WALDEMAR TIETZ PR-PE. Extensão: 9,00m. Valor mensal: R\$0,07.

2017-0.021.022-6 – COMGAS – TPU nº 0289/2017. AV CONS CARRAO PR-AF. Extensão: 12,00m. Valor mensal: R\$0,13.

2017-0.021.016-1 – COMGAS – TPU nº 0290/2017. AV IMP LEOPOLDINA PR-LA. Extensão: 6,000m. Valor mensal: R\$0,18.

2017-0.021.010-2 – COMGAS – TPU nº 0291/2017. AV SERAFIM GONCALVES PEREIRA PR-MG. Extensão: 26,000m. Valor mensal: R\$0,23.

2017-0.018.829-8 – METRÔ – TPU nº 0293/2017. R ANTONIO CARLOS E OUTRAS PR-SE. Extensão: 1,26m. Valor mensal: R\$4,40.

2017-0.024.199-7 – MUNDIVOX – TPU nº 0294/2017. AV FRANCISCO MATARAZZO E OUTRAS PR-LA E OUTRAS. Extensão: 456,00m. Valor mensal: R\$377,16.

2017-0.024.195-4 – MUNDIVOX – TPU nº 0295/2017. R DR RENATO PAES DE BARROS PR-PI. Extensão: 3,000m. Valor mensal: R\$3,11.

2016-0.273.965-6 – OI – TPU nº 0297/2017. R CEL ADRIANO MACHADO E OUTRAS PR-SA. Extensão: 7.240,08m. Valor mensal: R\$117.745,08.

2016-0.273.961-3 – OI – TPU nº 298/2017. R AMARO CAVALHEIRO E OUTRAS PR-PI. Extensão: 7.370,68m. Valor mensal: R\$119.869,37.

2017-0.009.197-9 – COMGAS – TPU nº 0299/2017. R PINHEIRO GUIMARAES PR-VP. Extensão: 194,85m. Valor mensal: R\$2,18.

2017-0.017.270-7 – COMGAS – TPU nº 0300/2017. R ITAPURA E OUTRA PR-MO. Extensão: 188,52m. Valor mensal: R\$5,04.

2017-0.024.203-9 – SABESP – TPU nº 0301/2017